



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000

Fone: (16) 3852-0200 - Fax:(16) 3852-0228 - CNPJ: 46.756.029/0001-07

Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.129/2015

De 15 de junho de 2015.

“Dispõe sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 1.599/2010 e dá outras providencias”.

FÁBIO GODOY GRATON, na qualidade de Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as disponibilidades orçamentárias não estão evoluindo conforme o previsto;

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 2º da Lei 1.599/2010 determina que o plano de amortização seja revisto nas avaliações atuariais;

CONSIDERANDO que foi realizada avaliação atuarial apresentando alteração no plano de custeio;

DECRETO:

ART. 1º - Visando regulamentar os termos do que se viu apontado no cálculo atuarial elaborado em abril de 2015 (em anexo), referendado pela Lei Municipal nº. 1.599 de 10 de dezembro de 2010, os Departamentos competentes da Administração Pública Municipal devem observar os seguintes padrões e descontos em prol do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sales de Oliveira – IPSMSO:

I – a contribuição previdenciária para amortização do passivo atuarial do município de Sales Oliveira do que se trata a Lei Municipal 1.599 de 10 de dezembro de 2010, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, contribuirão a partir da competência de junho de 2015 sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos nos termos que seguem:

ANO	%	ANO	%
2015	16,00	2026	31,00
2016	17,00	2027	32,50
2017	18,00	2028	34,00
2018	19,00	2029	35,50
2019	20,50	2030	37,00
2020	22,00	2031	38,50



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000

Fone: (16) 3852-0200 - Fax: (16) 3852-0228 - CNPJ: 46.756.029/0001-07

Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

2021	23,50	2032	40,00
2022	25,00	2033	42,00
2023	26,50	2034	44,00
2024	28,00	2035	46,00
2025	29,50	2036-2043	48,00


ART. 2º - O plano de amortização estabelecido ora regulamentado poderá ser revisto nas avaliações atuariais futuras.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira/SP, 15 de Junho de 2015.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
no local de costume na data supra.


MARINA MAESTRE ORSI ZORDAN
Diretora de Administração